LEI Nº 3906, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: Autoriza a convalidação de requisições de exames de raio x, por médicos da rede privada, para realização pelo Sistema Único de Saúde, no Município da Lapa/PR.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. As requisições de exames de raio x emitidas legalmente, no Município da Lapa/PR, por profissional de saúde no exercício regular da profissão, atuando na rede privada de saúde, serão reconhecidas pelas unidades do Sistema Único de Saúde do Município da Lapa/PR, para realização dos respectivos procedimentos, cumpridos os seguintes requisitos:

I – estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;

II – ter o exame de raio x sido requisitado por profissional de saúde, no exercício regular da profissão;

III – ser o exame de raio x executado em unidades indicadas pela direção do SUS;

IV – a solicitação deve constar a identificação médica do profissional, com sua respectiva assinatura e carimbo.

Art. 2º. A direção do SUS poderá submeter a requisição e o usuário à avaliação de profissionais e equipes de saúde do SUS, com o fim de garantir o uso racional e adequado de recursos públicos, materiais e equipamentos médicos, propedêutica e terapêutica adequada.

Art. 3º. Ficam resguardados, para todos os efeitos, o disposto na Lei Federal nº 8080/90 e no Decreto Federal nº 7508/2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Janeiro de 2022.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
24/01/2022 15:34:59

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/01/2022 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61eef158bc6b2.